



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 002/2014**

**Objeto: Contratação de empresa objetivando à execução dos serviços de Revitalização da Praça do Açaí – área Verde nº 07 – Intermares no município de Cabedelo – PB.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2014**

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Pires de Figueiredo, Centro, na Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, Fone: (83) 3250 3121, torna público que por determinação do Sr. Prefeito do município e através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, designada pela Portaria GP nº. 3559/2014 de 02 de janeiro de 2014, **realizará licitação, às 08:00 hs do dia 11 de junho de 2014, na modalidade Tomada de Preço**, no regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço global", para Contratação de empresa, conforme discriminação abaixo:

**1.0 – DO SUPORTE LEGAL**

1.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta Concorrência, independentemente de transcrição.

**2.0 – DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO**

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço global, para Contratação de empresa objetivando os serviços de execução dos serviços de Revitalização da Praça do Açai – área Verde nº 07 – Intermares no município de Cabedelo – PB. Os serviços serão executados conforme projetos, especificações, técnicas, normas do edital / contrato e demais orientações da Secretaria de Planejamento do Uso e Ocupação do Solo.

**3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar da presente Licitação:

a) As Empresas com atividades específicas do ramo e que atendam as condições deste Edital, inclusive as relativas a qualificação técnica.

b) Não tenha sido declarado inidôneo, pela Autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

c) Os licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Cabedelo ou em qualquer órgão da Administração Pública ou, ainda, os que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura do certame, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores.

3.2 – Se ficarem conhecidos posteriormente fatos que gerem ilegalidade(s), a(s) proposta(s) classificada(s) terá(ão) seu(s) contrato(s) desadjudicado(s), isto sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.3 – Não será permitida a participação de interessados sob a forma de consórcio e/ou grupo de empresas.

**3.4 – Possuam Capital Social mínimo no percentual de 10% do valor total estimado na planilha base da PMC, sendo no mínimo de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).**

3.5 – A empresa interessada em participar deste Certame apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: 01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

3.6 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **no ato da entrega dos envelopes de documentação de habilitação**, a mesma quando for considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, receberá tratamento diferenciado na forma definida pela legislação vigente; tal comprovação será feita mediante **declaração expressa assinada pelo responsável legal da empresa devidamente habilitado com firma reconhecida por cartório competente, em conjunto com a Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede do licitante**, expedida no máximo com 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

3.7 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.(órgão realizador do certame)

3.8 – Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão

aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.9 -Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

3.10 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.11 -Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores públicos ou ocupantes de cargo comissionado do quadro da Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB;**

3.12 -Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.13 – Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93.

3.14 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.14.1 – Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.14.2 – Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

3.14.3 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.14.4 – Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

3.14.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

3.15 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

**3.16 – Todos os documentos de natureza técnica, inclusive plano de trabalho, organização das instalações do canteiro de obras, (“lay out” e demais representações gráficas), dimensionamento do pessoal técnico especializado, equipamentos e aparelhamentos, orçamentos, cronogramas, deverão ser devidamente assinados pelo Responsável Técnico da licitante, acompanhado do carimbo contendo nome e o nº do registro no CREA do profissional aludido.**

3.17 – Quando da obtenção do instrumento convocatório , na forma impressa, será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

#### **4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:**

4.1 – O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL, mediante fax, ou pessoalmente no endereço abaixo, no horário das 08:00hs às 14:00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FONE: 083 3250 3121

#### **5.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

5.1- O prazo máximo para execução das obras desta Tomada de Preço será de até **120 (cento e vinte ) dias**, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

5.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

5.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

5.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

5.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

5.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

5.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

5.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PMC, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.3 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMC.

## **6.0 - DA DOTAÇÃO**

6.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços, correrão por conta dos Recursos Próprios do Município - Dotação Orçamentária assim discriminada:

**Unidade Orçamentária:02.20 – Secretária de Obras Públicas**

**Projeto atividade: 15.452.1036.2100 – Construir, recuperar praças, parques, jardins e calçadas**

**Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**4490.52 – Equipamento e Material Permanente**

**Fonte de Recurso: Próprio do Município**

## **7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

7.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em dois envelopes lacrados:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

7.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a PMC e Licitantes. **A não observância deste item não implicará em inabilitação**

## 7.2 - HABILITAÇÃO

7.2.1- A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em 01 (uma) via originais ou autenticadas, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte.

NOME DA PROPONENTE \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO \_\_\_\_\_  
TOMADA DE PREÇO 002/2014  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

### 7.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, em conjunto com os documentos dos respectivos sócios.

7.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.2.3.4 - Prova de regularidade com o FGTS;

7.2.3.5 - Prova de regularidade com as contribuições sociais, através da CND - Certidão Negativa de Débito (INSS).

7.2.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ( Art. 3º Lei 12.440/2011)

## **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.4.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1 - Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede da licitante.

7.4.1.2 - **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional** para desempenho do objeto desta licitação ou similar, que deverá ser demonstrada através da apresentação de atestado(s), **em nome da Licitante**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, **sendo vedada a apresentação de Atestados expedidos pela própria licitante ou empresa que integre o mesmo grupo econômico, sob pena de inabilitação.**

7.4.1.3 – **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional** de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, **Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente**, conforme o caso, que sejam responsáveis técnicos da empresa, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado, os quais se responsabilizarão pelo gerenciamento dos serviços, não sendo permitido que os referidos profissionais façam parte do quadro societário ou de empregados de outras empresas que estejam participando do certame, sob pena de inabilitação.

7.4.2 – A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso dos profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7.4.3 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o objeto da licitação, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada **Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB.**

**7.4.4 - Para efeito desta CONCORRÊNCIA, QUANTO AO(S) ATESTADO(S) TECNICO-PROFISSIONAL(AIS) serão consideradas “obras de características similares” e/ou as que apresentem características idênticas ao objeto licitado, em especial:**

**ESTRUTURA METÁLICA ATIRANTADA – PAVIMENTAÇÃO  
INTERTRAVADA – PINTURA TINTA LAVÁVEL (ACRILICO E SINTÉTICO) –  
CONCRETO ESTRUTURAL DE 20 MPA**

7.4.5. - Comprovação de acervo técnico do profissional indicado no acima, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução de obra ou serviço, de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme planilha de quantitativos e preços que encontra-se anexo ao presente ato convocatório.

7.4.6 – Os Atestados e/ou as Certidões apresentadas deverão conter: o nome do contratado e do contratante; identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); e a discriminação dos serviços executados com as respectivas quantidades.

7.4.7 - Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior ao objeto da licitação, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

7.4.8 - Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

7.4.9 - A empresa deverá indicar a equipe técnica com a qualificação dos membros, acompanhada da declaração expressa de cada um, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão,

**7.4.10 - Declaração da disponibilidade de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com indicação da relação e dos equipamentos a serem utilizados durante a execução dos serviços, que devem ser no mínimo:**

EQUIPAMENTO	QUANT.

**7.4.11 - Declaração, conforme modelo anexo a este Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93, condição esta obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de inabilitação, acompanhado por profissional do quadro técnico da PMC, devendo ocorrer até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante agendamento prévio, através do telefone (83) 3228 - 2177**

7.4.12 - A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexos. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal.

**7.4.13 - As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados;**

12.4.14 – O não atendimento dos **subitens 7.4.11 , 7.4.12 E 7.4.13**, acarretará a inabilitação do licitante.

7.2.4.15 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta.

7.2.4.16 – Todos os custos da empresa interessada em participar deste certame licitatório associados com a visita serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

## **7.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**7.2.5.1 -Apresentar Capital Social**, devidamente comprovado, de no **mínimo 10% ( dez por cento) do valor estimado para o(s) Lote(s) que a licitante irá participar**;

**7.2.5.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **90 (noventa) dias** antes, contados da data da sua apresentação;

**7.2.5.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente Registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

**7.2.5.4** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado** no Conselho Regional de Contabilidade;

**7.2.5.5** As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

**7.2.5.6** Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

**7.2.5.7** A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um)**, e de **Endividamento Total (ET), igual ou inferior a 0,36**, resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.2.5.8** - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.

**7.2.5.9** – A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

**7.2.5.10** - As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

**7.2.5.11** – As Certidões que não expressarem o prazo de validade será considerado o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

## **8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - A documentação abaixo relacionada, integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada no envelope nº 2, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, encadernadas em separado, enumeradas, contendo no anverso a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
TOMADA DE PREÇO 002/2014  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

8.1.1 - No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, , contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, prazo de validade da proposta, prazo de execução, devidamente assinada pelo seu representante legal.

b) **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**

**c) QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB e conforme modelo apresentado no ANEXO deste Edital.**

A licitante não poderá ultrapassar o limite do percentual final do BDI utilizado pela **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**

**d) QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB.**

**d.1) Caso seja adotada a taxa de encargos sociais do SINCO, será dispensada a apresentação desse documento, entretanto, na planilha orçamentária deve constar, explicitamente, o valor da taxa adotada e a informação de que é a do SINCO.**

**e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em modelo fornecido pela Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB, demonstrando:**

e.1) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços;

e.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

e.3) Valores mensais do faturamento previsto;

e.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

**f) Declaração comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.**

8.2 - Os documentos, referentes às **alíneas de “a” a “e” do item 8.1** deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.

**8.3 – APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E SERVIÇOS**, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

8.3.1 - Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

8.3.1.1 - Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou PINI, ou ainda outro reconhecido como de referência obedecendo à seqüência de escrita anteriormente.

8.3.1.2 - No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

8.3.2 – A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## **8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.2.1 -Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

8.2.2 - As propostas com valor global superior ao orçamento da PMC

8.2.3 – Com valores superiores aos preços unitários do orçamento da PMC, ou com preços unitários, manifestamente inexequíveis ou nitidamente majorados.

8.2.4 - Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da PMC;

8.2.5 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

8.2.6 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

8.2.7 – Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço prevalecerá o de menor valor.

## **9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS**

9.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e dos seus respectivos julgamentos.

9.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

9.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão concederá 15(quinze) minutos de tolerância, após o horário fixado neste Edital.

9.4 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá a abertura do envelope nº 1 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos e colocará em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação no DOE.

9.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL poderá proferir, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2.

9.6 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou

havendo desistência expressa devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, do licitante confirmado inabilitado.

9.7 - Serão inabilitados os licitantes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital.

9.8 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da HABILITAÇÃO, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL.

9.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

9.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta o preço global, apresentado em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexeqüíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

## **10.0 - DO JULGAMENTO**

### **10.1 - CORREÇÃO DOS ERROS**

10.1.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Após corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

**10.1.2 - A Comissão em seguida classificará, as propostas indicando a mais vantajosa para a PMC, assim considerada a que ofertar Menor Preço Global, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.**

10.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

10.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

10.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

## **11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

## **12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

## **13.0 - DO CONTRATO E FORO**

13.1 - Este Edital, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da PMC, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

13.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

13.3 - O foro da Cidade de Cabedelo/PB será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **14.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

#### 14.1.1 - Unilateralmente pela PMC:

- a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

#### 14.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PMC, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

14.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PMC, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

14.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

14.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **15.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

15.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PMC, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo será procedido o devido pagamento.

15.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

15.3 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C.M.A-Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.

15.4 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

15.5 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

15.6 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a Lei nº 9.711/98 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002.

15.7- Contra os atrasos de pagamento do preço ajustado pela PMC, o que constitui ilícito contratual, cabe à Licitante vencedora o adimplemento de cada parcela remuneratória, atualizado monetariamente, calculado pela variação

acumulado do INPC (PRO RATA TEMPORE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

15.8- No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irrevogável nos moldes do PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos No Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

15.9- Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

## **16.0 - DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento nos valores da proposta, exceto para os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93

## **17.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

17.1 - A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

## **18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PMC e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PMC os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PMC, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PMC, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) Fica obrigado a empresa a enviar seu Responsável Técnico, a fazer pelo no mínimo uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro

de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da PMC;

i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responder pelos danos causados diretamente à PMC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

o) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **19.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 - A PMC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

19.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PMC.

19.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PMC poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1 letras b, e, g, h, i e j.

19.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

## 20.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

20.2 - A PMC poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) o atraso injustificado no início da obra;

c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público.

20.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-ítem 20.2 do edital, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da PMC, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no sub - ítem 21.1 letras "b", "c" e "d" do Edital de Licitação, com exceção do caso previsto no item 20.2, letra "j" do Edital.

20.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela PMC, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a PMC e não cobertos pela garantia contratual.

## **21.0 - DAS PENALIDADES**

21.1- A recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PMC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$$M = V / (100.P) \quad \text{onde:}$$

M = Multa em Reais

V = Valor da etapa, na época da infração, em Reais

P = Prazo da etapa em meses

- e) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras etapas.

## **22.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

22.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

22.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da PMC.

22.3 - Para o recebimento dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) Técnicos, que

vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

22.4 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

### **23.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados A PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

23.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

23.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providencias que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

23.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5 - Os serviços contratados poderão ser sub-contratados até o limite 40 % , desde que haja autorização expressa da PMC.

23.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

23.8 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

23.9 – As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas válidas por trinta dias, contados da emissão.

**23.10 - Os tributos IRPJ e CSLL, assim como os itens Administração Local., Instalação de Canteiro e Desmobilização, não deverão constar na planilha de composição do BDI, em cumprimento a determinação constante no acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário sessão de 14/03/2007, DOU de 16/10/2007) sob pena de desclassificação da empresa na presente licitação.**

23.11 – Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Cabedelo/PB , 20 de maio de 2014.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: Tomada de Preço 002/2014  
PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.  
NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



financeiro, e instruções da **SEC. DE PLANEJAMENTO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**, do Edital de Tomada de Preço 002/2014, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO E PROPENE:**

**1- PREÇO:** Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

**2 - VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados e conforme proposta apresentada é de : R\$ ( )

**3 - PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Diretor Técnico e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

3.1 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/ PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a Lei nº 9.711/98 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002.

6 - Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato:**

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**.

2- A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

#### **CLAUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:**

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Cabedelo:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da SEC. DE PLANEJAMENTO, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

4 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela SEC. DE PLANEJAMENTO, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:**

1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da SEC. DE PLANEJAMENTO, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

2.1.1- Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SEC. DE PLANEJAMENTO, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMC/SEC. DE PLANEJAMENTO, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

**8 - A vigência do presente Contrato de 150( cento e cinquenta dias) contemplando 30 dias a mais que a execução dos serviços contratados ,persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.**

## **CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação:**

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações :

**Unidade Orçamentária:02.20 – Secretária de Obras Públicas**

**Projeto atividade: 15.452.1036.2100 – Construir, recuperar praças, parques, jardins e calçadas**

**Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**4490.52 – Equipamento e Material Permanente**

**Fonte de Recurso: Próprio do Município**

**CLÁUSULA NONA - Da Paralisação:**

1 - À SEC. DE PLANEJAMENTO por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à SEC. DE PLANEJAMENTO, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 ( dez) dias ou mais, a SEC. DE PLANEJAMENTO poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada**

1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela SEC. DE PLANEJAMENTO e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a SEC. DE PLANEJAMENTO os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela SEC. DE PLANEJAMENTO, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SEC. DE PLANEJAMENTO, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da SEC. DE PLANEJAMENTO;

i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DE CABEDELO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

n) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato:**

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

2 - A Prefeitura Municipal de Cabedelo, poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) o atraso injustificado no início da obra;

c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da SEC. DE OBRAS, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Clausula Décima Segunda, com exceção do caso previsto na letra "j".

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: -

- a) suspensão imediata pela **SEC. DE PLANEJAMENTO**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cabedelo/**SEC. DE PLANEJAMENTO**;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Cabedelo/**SEC. DE PLANEJAMENTO** e não cobertos pela garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades**

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%( um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cabedelo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapa de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$$M = V/(100.P) \quad \text{onde}$$

**M= Multa em Reais**

**v = valor da etapa , na época da infração , em Reais**

**P= Prazo da etapa em meses**

2 - A conclusão de uma ou mais etapas , antes do prazo previsto no cronograma , não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento:**

Não haverá reajustamento nos valores do presente contrato, exceto para os casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços:**

1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento à Secretaria da SEC. DE PLANEJAMENTO, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da SEC. DE PLANEJAMENTO.

3 - Para o recebimento dos serviços, a Secretaria de Infra-estrutura , designará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais:**

1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de Tomada de Preço 002/2014.

8 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

**9 – O Contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de Tomada de Preço 002/2014, durante a execução das obras.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Cabedelo/PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes e contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo/PB, // de // de 2014

---

Pela Contratante

---

Pela Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

- 1.1 ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO NAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AÇAÍ – ÁREA VERDE Nº 07 – INTERMARES- CABEDELLO/PB**

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

A cidade de Cabedelo atravessa no momento uma fase de grande crescimento e desenvolvimento, seja no aspecto de crescimento populacional ou no campo econômico, sendo a terceira cidade do Estado em recolhimento de ICMS.

Com uma localização privilegiada, a cidade dispõe de lindas praias onde o turismo vem se desenvolvendo, com o surgimento, de vários hotéis, restaurantes e marinas, tendo hoje como sua maior vocação o turismo, sendo que a expansão urbana verificada deve-se ao fato de abrigar um grande número de segundas residências que, no período de veraneio, são ocupadas pelo afluxo de população oriunda, principalmente, dos municípios do interior do Estado.

A mesma dispõe de um movimentado Porto, onde circula pelo seu entorno um grande tráfego de veículos de grande peso por ruas que dão acesso a grandes empresas.

Em virtude destes fatos, torna-se urgente a implantação de uma infra-estrutura de serviços de urbanização de ruas e logradouros públicos, de forma a garantir o bem estar da população e o desenvolvimento econômico e turístico do município, pois somente com a manutenção, recuperação e revitalização de suas áreas verdes, áreas de lazer, praias sem inundações, erosões e poluição, é que o turismo local poderá crescer, aproveitando os recursos naturais do Município.

A Prefeitura possui vários prédios onde funciona sua máquina administrativa com imóveis próprios e outros alugados. Todos os anos se faz necessária uma manutenção desses próprios públicos, contemplando serviços de recuperação, manutenção, reforma e ampliações com a finalidade de proporcionar melhor funcionalidade e adequação dos mesmos, tendo em vista ao desgaste natural provocado pelo tempo de uso assim como pelas necessidades inerentes ao crescimento das atividades.

O projeto para Revitalização da Praça do Açaí – Área Verde nº 07, apresenta uma arquitetura moderna, preservando a estrutura original da antiga praça, recuperando as pavimentações, bancos e jardineiras existentes e melhorando as áreas de lazer e esportes, com a inclusão de equipamentos de ginástica e musculação para adultos, apropriados para praças e áreas públicas e também um lindo parque infantil em madeira de eucalipto.

Com a implantação do projeto, além de melhorar consideravelmente o conforto dos munícipes e turistas frequentadores do local, que variam de crianças a idosos, embelezará ainda mais a nossa área pública.

Esta praça possibilita prática esportiva variada e também serve de ponto para realização de pequenos eventos de competições esportivas.

Urge a implantação de equipamentos que consolidem de forma ordenada e planejada essa plêiade de realizações voltadas ao esporte e ao turismo, tendendo desta forma, transforma-se em um cartão postal do Município de Cabedelo.

### **3- LOCAIS A SEREM CONTEMPLADOS PELOS SERVIÇOS**

#### **PRAÇA DO AÇAÍ – ÁREA VERDE Nº 07 – BAIRRO DE INTERMARES – CABEDELÓ/PB**

### **4 – DA PROPOSTA**

4.1 A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.

### **5 – DOS PROJETOS**

5.1 A execução dos projetos, será efetuada de acordo com as orientações e exigências dos Técnicos da Secretaria de Planejamento do Uso e Ocupação do Solo e Secretaria de Obas da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

5.2 Os mesmos deverão obedecer as Normas da ABNT e Termo de Referência sobre projetos básicos de Obras Públicas do CREA/PB.

### **6 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

6.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado Obras /Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

### **7 – TERMO DE CONTRATO**

7.1 Para a execução dos serviços deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

7.2 - O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2013, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

### **8- FISCALIZAÇÃO**

8.1 O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou fatura(s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado. O processo em referência, após o atesto, será encaminhado ao Ordenador da Despesa que autorizará o seu pagamento

## **9- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

9.1 Após a(s) entrega(s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

## **10- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento da medição será efetuado em 04 (quatro) parcelas, na Tesouraria da PMC/PB, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, após o recebimento das parcelas de apresentação dos projetos e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

## **11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

11.1 Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;

Acompanhar a execução **DOS SERVIÇO**, por meio da Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

11.2. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;

11.3. Acompanhar a entrega dos serviços, por meio da Secretaria de Planejamento do Uso e Ocupação do Solo da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

11.4. Promover o pagamento dos materiais na forma convencionada;

11.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos **DOS SERVIÇOS**, para adoção das providências cabíveis.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 Dar cumprimento integral ao contrato entregando a OBRA na forma e quantidades acordadas;

2 Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cabedelo,;

3 Entregar a OBRA , em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

4 No caso de entrega extraordinária, efetua-la em um dos locais especificados no Contrato, de acordo com o pedido feito Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Cabedelo;

5 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento DO BEM/SERVIÇO, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

6 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

7 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento DO BEM/SERVIÇO sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

8 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos DO BEM/SERVIÇO exigidos na licitação.

### **13 – ESTIMATIVA DO VALOR**

13.1 A estimativa do valor será efetuada por pesquisa de preço realizada pela Prefeitura Municipal de Cabedelo e constará da Planilha de Quantitativos e Preços apresentada em anexo.

### **14 – PENALIDADES**

14.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas no Art 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993

### **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados por e-mail [seplancabedelo@hotmail.com](mailto:seplancabedelo@hotmail.com) ou pelos telefones 3250 3234 / 3250.3330

15.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Engª Crispiniana de Andrade Alves  
CREA RG. NAC. 160386267-6



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS**

**OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AÇAI**

**LOCAL: ÁREA VERDE Nº 07 - PRAIA DE INTERMARES -CABEDELLO/PB**

---

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As Firms contratadas deverão estudar todos os elementos fornecidos, a fim de serem evitados possíveis enganos que possam acarretar prejuízos, correndo por sua conta as falhas verificadas após a execução dos serviços.

As firms deverão obedecer inteiramente às especificações, não podendo introduzir qualquer modificação ou alteração sem a aprovação por escrito do Engenheiro Fiscal.

O Engenheiro Fiscal rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e normas técnicas, dando um prazo para regularização dos mesmos.

A firma vencedora da licitação, contratada pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, se obriga a executar os trabalhos de acordo e em obediência à presente especificação, ao termo de contrato e aos projetos fornecidos.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da firma perante a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou terceiros todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Prefeitura.

A admissão e escolha do pessoal serão de competência da firma, que deverá ter no seu quadro, mão-de-obra qualificada, mantendo na frente dos serviços um Engenheiro de comprovada capacidade e idoneidade.

A firma obrigará-se-á, perante todos os seus empregados da obra, a cumprir as Legislações Tributárias Trabalhistas Previdenciária e de acidentes do trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Cabe à firma contratada a responsabilidade pelo uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços.

A firma tomará toda precaução e cuidado, no sentido de garantir os serviços, operários e transeuntes durante a execução dos serviços até o seu término. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a Construção, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança do trabalhador nas Atividades da Construção Civil".

Em caso de sinistro motivado por negligência, imprudência ou imperícia da firma, esta responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a esta Prefeitura ou a terceiros em coisas, propriedades ou pessoas.

O Engenheiro Fiscal manterá todos os entendimentos sempre por escrito, registrado em Livro "Diário da Obra", com o representante da firma contratada.

O Engenheiro Fiscal deverá informar em tempo à Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, todas as ocorrências surgidas com referências a prazos, serviços, acréscimos ou decréscimos verificados, bem como detalhes técnicos e executivos referentes aos serviços.

Não será tolerada no canteiro de serviço a permanência de quaisquer materiais ou equipamentos estranhos aos serviços.

As dúvidas ou conflitos de ordem técnica serão estudados e apreciados, em comum acordo com a firma, pelos órgãos técnicos da Prefeitura.

As firmas contratantes deverão visitar o local da obra para tomar conhecimento de todas as dificuldades que poderão ocorrer no decorrer dos serviços bem como, conferir todos os quantitativos fornecidos pela Prefeitura.

O projeto arquitetônico será fornecido pela Prefeitura. Ficará por conta da Firma Empreiteira vencedora da Licitação o pagamento de todas as taxas que se fizerem necessárias e ART de Execução da Obra perante o CREA.

No início da Obra, antes da primeira medição, a Firma Empreiteira deverá apresentar ao Engenheiro Fiscal, todas as ARTs devidamente quitadas perante o CREA e o Certificado de Matrícula da Obra (CEI) - perante o INSS.

Todos os meses, a Firma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos Serviços constantes na medição, a GRPS da obra referente ao mês anterior, devidamente quitada.

A obra será construída obedecendo às especificações que se seguem, e todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pelo construtor.

Serão previstas instalações provisórias por período de duração de obra e as ligações provisórias dos serviços de fornecimento de água, de energia elétrica, de esgoto e de telefone obedecerão às normas das concessionárias.

O canteiro onde os serviços serão executados deverá ser dentro dos limites da edificação e disporá de todos os elementos necessários à obra requisitados pela fiscalização, tais como, plantas de obra, cronograma, livro de ocorrência, etc.

Caberá ao construtor fornecer o maquinário, ferramentas e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados.

Quando necessário, os tapumes serão executados com tábuas novas e inteiras, chapas de madeira compensada ou arame farpado desde que sejam rigorosamente respeitadas as exigências do órgão fiscalizador.

A obra será construída obedecendo às especificações que se seguem, e todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pelo construtor.

## **1 SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**1.1 Placa Indicativa Da Obra:** A Obra terá placa de identificação nas dimensões (2,00 x 1,50m) conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo.

**1.2 Limpeza do terreno com remoção de entulhos:** será procedida limpeza do terreno com capinagem de todo o mato existente na praça e remoção de entulhos das peças demolidas para área fora do canteiro da obras, devendo o local ficar perfeitamente limpo. O construtor executará todo movimento de terra necessário e

indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

### **1.3-Demolições**

#### **Disposições Gerais**

As demolições serão indicadas no projeto, na planilha de quantitativos e nas especificações complementares.

As demolições ou retiradas serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço.

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

O transporte do material retirado será efetuado utilizando-se carros de mão, jericas, etc. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido, a carga deverá ser manual e/ou mecânica. Todo o material deverá ser transportado para fora da obra e dada destinação conforme resoluções municipais. A remoção do material ocorrerá por conta do CONSTRUTOR.

## **2 PAVIMENTAÇÕES:**

**2.1 Meio fio em alvenaria** - Todo o meio fio em alvenaria, lateral externo da praça que se encontrar demolido ou trincado, deverá ser recuperado. O mesmo será reconstruído com alvenaria de 1/2 vez com tijolos cerâmicos de 08 (oito) furos de boa qualidade, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1: 2: 8, sobre uma base de uma fiada executada com tijolo deitado. As partes do meio fio que ficarem aparente, receberão um revestimento com chapisco e massa única e pintura lavável na cor concreto, de acordo com especificações constantes nos itens

**2.2 Recuperação de piso em Pedra Portuguesa** - Deverá ser feita uma recuperação geral em todo o piso em Pedra Portuguesa existente no local. Todas as partes do piso que se encontrar rebaixado, em desnível com o restante do piso, com pedras faltando ou soltas, deverá novamente ser reconstruído. Deverão ser reutilizadas as pedras retiradas do local. Nos locais rebaixados e em desnível antes do assentamento das pedras deverá ser feito um aterro de regularização do piso. As pedras serão assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:5.

**2.3 Pavimentação Intertravada** - Será executado na área do Play ground e no local junto ao banco perto do playground, um piso em blocos intertravados de concreto nas cores amarela e natural conforme projeto de arquitetura e já existentes no local, vibro prensados, com espessura de  $e = 6\text{cm}$ . As peças serão assentes sobre colchão de areia e pó de pedra e posteriormente rejuntados com areia fina.

**2.4 Recuperação de Pavimentação Intertravada** - Deverá ser feita uma recuperação geral em todo o piso em blocos intertravados de concreto existente no local. Todas as partes do piso que se encontrar rebaixado, em desnível com o restante do piso, com pedras faltando ou soltas, deverá novamente ser reconstruído. Deverão ser reutilizadas as pedras existentes no local e se necessário novas peças, as mesmas deverão ser nas mesmas dimensões das existentes no local. As peças serão

assentes sobre colchão de areia e pó de pedra e posteriormente rejuntados com areia fina. Deverá ser feito um novo rejunte com areia em todo o piso intertravado.

2.5 **Lavagem com jato de alta pressão** – Todo o piso existente na praça, em Pedra Portuguesa, Intertravado, Cimentado, Pista de Cooper, etc, antes de ser recuperado, deverá receber uma lavagem com jato de alta pressão de água e ar, de modo que fiquem limpos e em bom estado de conservação. No piso intertravado recuperado, o rejunte com areia só deverá ser feito, após a lavagem.

### **3 QUADRA POLIESPORTIVA COM MURETA E ALAMBRADO:**

#### **3.1 Recuperação da Quadra com alambrado – Deverá ser feita uma recuperação geral na Quadra com alambrado existente no local conforme especificações abaixo:**

3.1.1 Toda a Tela metálica do alambrado, existente no local deverá ser retirada.

3.1.2 Deverá ser feita uma regularização do piso em areia existente na quadra, o qual deverá ser compactado com o material já existente no local, em camadas devidamente molhadas e apiloadas, de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis na laje de piso em concreto que será executado no local.

3.1.3 Após o aterro da quadra estar perfeitamente apiloado e nivelado, será executada uma camada impermeabilizante em concreto simples no traço 1: 4: 8 (cimento, areia e brita granítica), na espessura de 0,05m e abrangerá toda superfície de piso da quadra a pavimentar em contato direto com o solo.

3.1.4 Será executada uma laje em concreto armado para piso da quadra poliesportiva, conforme projeto de arquitetura,  $e = 0,08m$ . A execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como às Normas Técnicas da ABNT, que regem o assunto.

3.1.5 A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira por sua resistência e estabilidade.

3.1.6 O preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se os tempos mínimos indicados em norma para produção, transporte, lançamento e adensamento. Será utilizado concreto no traço cimento areia e brita granítica - FCK=20 MPA. O concreto deve ser vibrado mecanicamente e o piso será o próprio concreto que no ato do lançamento, deverá ser alisado a colher de modo e depois polido a máquina, de modo que não fique muito liso e escorregadio. O mesmo deverá ter declividade adequada para fácil escoamento das águas da chuva e também boa estabilidade para os esportistas que irão utilizar a quadra.

3.1.7 Deverá ser feita uma recuperação geral nos canos de ferro galvanizado de 2" e 3", da estrutura metálica do alambrado existente no local. Todos os canos que se encontrarem danificados e corroídos pela ferrugem, serão cortados e substituídos por canos novos no mesmo diâmetro do retirado, chapa 14 e emendados por um perfeito serviço de solda elétrica. O serviço de serralheria deverá ser perfeito de modo que as emendas não sejam visíveis. Quando as partes dos canos corroídos de 3", que são os da posição vertical, estiverem dentro da mureta do alambrado, deverá ser feita uma demolição da mureta, do radier e fundação em pedra argamassada, do local, de modo que o cano estragado seja retirado e substituído por um novo. A nova parte do cano de 3", deverá ser fixada a partir da fundação de pedra argamassada, passando pela mureta e pelo radier, de modo que se obtenha uma perfeita estabilidade e segurança do alambrado.

3.1.8 Toda a estrutura de sustentação do alambrado existente é em canos de ferro galvanizado, chapa 14, de 2" e 3", formando quadros de 2,00x2,00m. Deverá ser elevada a altura do alambrado para 6,00m nas duas extremidades da quadra, conforme indicadas no projeto de arquitetura, formando quadros nas mesmas dimensões. Os complementos dos canos que atuam como pilares de sustentação serão de 3" e os canos colocados na posição horizontal serão de 2", todos na chapa 14. Os novos canos serão soldados com solda elétrica e deverão apresentar um serviço de fixação de perfeita qualidade. Caso seja necessário para uma melhor segurança e estabilidade do alambrado, alguns canos, poderão ser substituídos por inteiro.

3.1.9 Para vedação da estrutura metálica do alambrado, será utilizada uma tela de nylon de boa resistência, tipo a utilizada para segurança de varandas e janelas em edificações, com malha de 5x5cm, colocada de acordo com as normas do fabricante.

3.1.10 Todas as superfícies a revestir, onde foi demolido o reboco das muretas e radier, receberão um chapisco de base com argamassa de cimento areia no traço 1:3.

3.1.11 Todas as superfícies que receberem chapisco, (muretas do embasamento e radier), ou que estiverem com o reboco danificado, receberão um reboco em massa única com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina, no traço 1: 2: 8 ou com utilização de aditivo plastificante para argamassa de assentamento e reboco no traço 1:8 (cimento e areia média) ou conforme especificação do fabricante. A massa única será regularizada e desempenada a régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície

3.1.12 - Pintura lavável acrílica - Todas as superfícies rebocadas das muretas, receberão uma pintura com tinta lavável na cor a concreto ou a combinar com o Arquiteto responsável pelo projeto, em pelo menos 02 (duas) demãos. Antes de receber a pintura, as superfícies deverão ser convenientemente lixadas. A tinta utilizada deverá ser de boa qualidade.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície, e a espessura da película de cada demão será a mínima possível e livre de escorrimentos, obtendo-se o acabamento através de demãos sucessivas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

3.1.13 Pintura em esmalte sintético em canos de ferro - Todos os canos de ferro galvanizado do alambrado serão pintados com esmalte sintético, 02 (duas) demãos, de boa qualidade. Antes da pintura, as peças receberão uma pintura anti-ferrugem com primer ou Galvanit.

As cores dos canos serão definidas pela fiscalização.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície, e a espessura da película de cada demão será a mínima possível e livre de escorrimentos, obtendo-se o acabamento através de demãos sucessivas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadas de tinta em superfície não destinadas a pinturas. Os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado sempre que necessário.

3.1.14 – Pintura em laje de piso da quadra – A Laje de concreto armado de piso da quadra poliesportiva, receberá uma pintura com tinta acrílica, apropriada para piso, a base d'água, na cor a combinar, em pelo menos 02 (duas) demãos.

3.1.15- Após a pintura do piso da quadra a mesma será demarcada conforme detalhes do projeto de arquitetura, com tinta a base de borracha clorada para faixas de quadras poliesportivas.

3.1.16 – Deverá ser fornecido o conjunto de tabela de basquete com estrutura metálica em tubos de ferro galvanizado e tabela em laminado naval, de acordo com as Normas Técnicas pertinentes para o caso.

3.1.17 – Deverá ser feita uma recuperação no conjunto das traves de futebol de areia, já existentes no local. As mesmas terão seus tubos de ferro recuperados e soldados com solda elétrica onde se fizer necessário e receberão telas de nylon de 5x5cm.

#### **4 BANCOS/JARDINEIRAS E MURO LATERAL :**

Os bancos da Arquibancada do alambrado (01 unidade) e os demais bancos com jardineiras (04 Unidades), deverão ser recuperados conforme especificações abaixo:

Para o banco da Arquibancada do alambrado, serão executadas jardineiras nas duas extremidades conforme projeto de arquitetura. Serão procedidas cavas para fundações das paredes de alvenaria, em função do projeto, devendo ter as dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m devendo ser verificada rigorosamente a natureza do terreno, de modo que atinja o solo firme e recomendável.

As fundações das alvenarias das jardineiras, serão corridas e executadas com alvenaria de pedra calcária em camadas sucessivas de 20 cm, bastante compactadas e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, até alcançar o nível indicado em projeto. As camadas devem ser devidamente molhadas e compactadas, com marreta a fim de serem evitadas posteriores deslocamentos. Terão dimensões mínimas de (0,30 x 0,30)m.

Deverá ser executadas placas de concreto armado, fabricadas no local ou fora deles, para encosto dos bancos existentes na praça, dividindo a largura dos mesmos ao meio. As placas serão em concreto armado com espessura mínima de 0,05 m e deverão ter a cada 3,00m, placas também de concreto na mesma espessura, para um travejamento de modo a manter as placas de encosto dos bancos, amarradas e com melhor estabilidade.

Será feita uma recuperação nas lajes de assento dos bancos em concreto simples no traço 1: 4: 8 (cimento, areia e brita granítica), na espessura de 0,08m e abrangerá toda superfície da área que estiver demolida ou trincada. A mesma só será lançada depois do aterro de enchimento dos bancos estar perfeitamente apiloado e nivelado.

Todas as superfícies a revestir das novas jardineiras, alvenarias dos bancos e jardineiras e do muro lateral existente na praça que se encontrar com o reboco fofo ou estragado, e laje de assento dos bancos, receberão um chapisco de base com argamassa de cimento areia no traço 1:3 e revestimento em massa única com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina, no traço 1: 2: 8.

Todas as superfícies rebocadas, alvenarias e lajes de assento dos bancos e muro lateral, receberão uma pintura com tinta lavável na cor concreto ou outra cor

escolhida pela fiscalização, em pelo menos 02 (duas) demãos. Antes de receber a pintura, as superfícies deverão ser convenientemente lixadas. A tinta utilizada deverá ser de boa qualidade.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície limpa, e a espessura da película de cada demão será a mínima possível e livre de escorrimentos, obtendo-se o acabamento através de demãos sucessivas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

## **5. ESTRUTURA METÁLICA**

Será executada uma estrutura metálica conforme indicações do projeto de arquitetura, com telhas metálicas térmicas, tipo galvalume (mistura de aço com alumínio), com isolamento térmico com isopor. —

## **6. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

Deverão ser fornecidos e instalados pela firma empreiteira responsável pelos serviços, equipamentos de academia para ginástica e musculação, apropriados para áreas livres de praças e áreas públicas, conforme quantidades e descrições relacionados na planilha de quantitativos. Os aparelhos deverão ser fixados nos locais e se necessário deverão ser executados blocos de concreto para fixação dos mesmos.

## **7. PLAYGROUND**

Deverão ser fornecidos e instalados pela firma empreiteira responsável pelos serviços, um parquinho infantil com brinquedos em madeira de eucalipto, reforçada e tratada para suportar as intempéries do tempo, chuva e sol, conforme quantidades e descrições relacionados na planilha de quantitativos. Os brinquedos deverão ser fixados nos locais e se necessário deverão ser executados blocos de concreto para fixação dos mesmos.

## **8. DIVERSOS**

**8.1. Luminárias** – Serão colocadas luminárias tipo pétala nos postes de modo que fiquem 02 (duas) unidades em cada poste, semelhantes as existentes no local, completas com lâmpada de vapor de mercúrio e reator.

**8.2 Cercado de madeira para Playground** – Deverá ser executado um cercado de proteção para as crianças, na área do Play ground, em peças de madeira de lei, maçaranduba, sucupira, jatobá ou outra madeira apropriada para ar livre, que resista bem as intempéries do tempo, pintadas com esmalte sintético, em cores diferentes e bastante coloridas, tais como: vermelho, azul, amarelo, laranja, verde, etc.

**8.3 Mesa com bancos** – Na área de lazer conforme indicado no projeto de arquitetura, serão colocados 04 (quatro) conjuntos de mesas, cada mesa com 04 (quatro) bancos. As mesas e bancos serão pré fabricados do tipo com mosaicos. As mesas terão tampos com dimensões de 0,70 x 0,70m, do tipo mosaicos e terão tabuleiros para jogos de damas e xadrez.

**8.4 Lixeiras** – Nos locais indicados no projeto, serão colocadas lixeiras em plástico, tamanho grande, próprias para áreas públicas, fixadas em canos de ferro galvanizado, conforme indicado na planilha de quantitativos.

#### **8.5 Limpeza para entrega da Obra**

- Os serviços da limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos.

- a) Todas as instalações provisórias e os barracos serão retirados e removidos do local da obra.
- b) Será removido todo o entulho para fora da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- c) Toda a pavimentação, revestimentos, cimentados, etc. serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra, por estes serviços de limpeza.
- d) Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.
- e) Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

Cabedelo, 11 de abril de 2014

*Crispiniana de Andrade Alves*  
Eng<sup>a</sup> Civil – CREA 706-D/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO III

LEIS SOCIAIS 87, 31 COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO	
<b>FIRMA:</b>	
<b>OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AÇAÍ</b> <b>- ÁREA VERDE Nº 07</b>	
<b>LOCAL: INTERMARES - CABEDELLO/PB</b>	<b>DATA:</b> Abril/2014
<b>QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI - COM DESONERAÇÃO</b>	
<b>GRUPO A -</b>	
A-1 INSS	0,00%
A-2 SESI	1,50%
A-3 SENAI	1,00%
A-4 INCRA	0,20%
A-5 SEBRAE	0,60%
A-6 SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%
A-7 SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A-8 FGTS	8,00%
A-9 SECONCI	0,00%
<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>	
B-1 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,04%
B-2 FERIADOS	4,31%
B-3 AUXILIO - ENFERMIDADE	0,90%
B-4 13º SALÁRIO	10,86%
B-5 LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
B-6 FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B-7 DIAS DE CHUVA	2,05%
B-8 AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B-9 FÉRIAS GOZADAS	7,95%
B-10 SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>45,06%</b>
<b>GRUPO C</b>	
C-1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,35%
C-2 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,28%
C-3 FERIAS INDENIZADAS	6,00%
C-4 DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,32%
C-5 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%
<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>17,40%</b>

<b>GRUPO D</b>	
D-1 REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,57%
D-2 REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,48%
E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
<b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>8,05%</b>
<b>GRUPO E</b>	
E-1 ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%
<b>TOTAL GRUPO E</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>87,31%</b>

**OBS:** A referida percentagem, encontra-se inserida nos preços unitários dos serviços, sendo esta calculada em cima do valor da mão de obra de cada serviço da planilha orçamentária.

Eng<sup>a</sup> Crispiniana de  
Andrade Alves  
CREA RG. NAC.  
160386267-6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**ANEXO IV**

**FÓRMULA DO BDI**

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC+S+R+G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa das Despesas Financeiras;

L= taxa representativa do Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

DISCRIMINAÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	MATERIAIS E EQUIP.
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
Administração central	4,00%	3,61%
<b>LUCRO</b>	5,60%	4,10%
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	0,79%	1,00%
<b>SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS</b>		
Seguros	0,20%	0,24%
Garantias	0,20%	0,21%
Riscos	0,56%	0,43%
<b>TRIBUTOS</b>		
ISS	4,00%	0,00%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
<b>TOTAL DESTES BDI</b>	<b>20,97%</b>	<b>14,02%</b>

Eng<sup>a</sup> Crispiniana de Andrade Alves  
 CREA 706-D - RG. NAC. 160386267-6



Obra: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AÇAÍ  
Endereço: ÁREA VERDE Nº 07 - PRAIA DE INTERMARES - CABEDELLO/PB

Data Base: fev/14  
SINAPI/PB c/ Desoneração  
Leis Sociais: 87,31%  
BDI: 20,97%

Planilha Orçamentária

Item	Cod SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.(R\$)	V. Total(R\$)
<b>1.0</b>						
<b>Serviços Preliminares</b>						
1.1	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m²	3,00	190,26	570,78
1.2	73822/001	Limpeza do terreno c/ capinagem do mato existente na praça e em volta, com remoção de entulhos	m²	200,00	2,31	462,00
1.3	74210/001	Barracão para escritório, depósito, sanitário, refeitório e alojamento, com piso cimentado e cobertura em telha fibrocimento 4mm	m²	15,00	272,74	4.091,10
1.4	72209	Bota Fora - Remoção de entulhos	m3	30,00	13,36	400,80
<b>Subtotal item 1.0</b>						<b>5.524,68</b>
<b>2.0</b>						
<b>PAVIMENTAÇÕES</b>						
2.1	73982/001	Alvenaria de 1/2 vez para execução do meio fio em que se encontra demolido (lateral da praça)	m²	11,25	29,59	332,89
2.2	74161/001	Chapisco de aderência em paredes do meio fio	m²	15,80	3,83	60,51
2.3	73927/009	Reboco tipo massa única para paredes do meio fio - espessura 2,0 cm	m²	15,80	17,79	281,08
2.4	73608	Recuperação do piso existente de contorno da praça, em pedra Portuguesa na cor branca e preta, já existente no local, com reaproveitamento de 90% das pedras	m²	522,90	8,08	4.225,03
2.5	Composição	Fornecimento e colocação de Pavimentação intertravada, em blocos de concreto cor natural ou amarelo, retangular, e=6cm, vibroprensados, assentes sobre colchão de areia e pó de pedra e rejuntados com areia fina (Área do Play Ground e complemento junto ao banco de concreto)	m²	140,00	48,99	6.858,60
2.6	Composição	Recuperação do piso existente em pavimentação intertravada, em blocos de concreto cor natural ou amarelo, retangular, e=6cm, vibroprensados, assentes sobre colchão de areia e pó de pedra e rejuntados com areia fina	m²	473,70	4,90	2.320,66
2.7	73806/001	Lavagem com jato de alta pressão de ar e água em todo o piso existente na praça ( Pedra Portuguesa, Cimentado, Pista de Cooper, Piso Intertravado, etc.)	m²	1.404,40	0,81	1.137,56
2.8	73954/002	Pintura com tinta acrílica cor concreto sem massa, em duas demãos em meio fio de alvenaria	m²	22,50	8,53	191,93
<b>Subtotal item 2.0</b>						<b>15.408,26</b>
<b>3.0</b>						
<b>QUADRA POLIESPORTIVA C/ ALAMBRADO</b>						
3.1	Composição	Retirada de tela metálica em arame galvanizado existente no local	m²	291,20	2,96	861,95
3.2	53527	Regularização e compactação do aterro da quadra c/ aproveitamento do material existente no local, p/ colocação da laje de concreto de piso	m²	105,60	30,90	3.263,04
3.3	73907/003	Laje de impermeabilização - Camada em lastro de concreto simples e= 5cm	m²	352,00	22,97	8.085,44
3.4	72183	Piso em concreto estrutural 20MPa para laje de piso de quadra poliesportiva, com armação em tela soldada e= 8cm	m²	352,00	67,40	23.724,80
3.5	74244/001	Recuperação geral em toda a estrutura metálica do alambrado existente no local, em tubo de ferro galvanizado de 3" e 2", com serviços de serralheria e substituição das peças corroidas pela ferrugem, com aproveitamento de 60%	m²	291,50	36,46	10.627,80
3.6	Composição	Cano de ferro galvanizado de 2" chapa 14 para elevação da altura do alambrado existente e substituição dos canos estragados	m	44,60	37,92	1.691,23
3.7	Composição	Cano de ferro galvanizado de 3" chapa 14 para elevação da altura do alambrado existente e substituição dos canos estragados	m	104,00	62,35	6.484,40
3.8	Pesquisa	Fornecimento e colocação Tela de Nylon 5X5 cm de proteção para o alambrado	m²	419,60	42,34	17.765,86
3.9	74161/001	Chapisco de aderência em paredes da mureta	m²	22,80	3,75	85,50
3.10	73927/009	Reboco tipo massa única para paredes da mureta - espessura 2,0 cm	m²	22,80	17,67	402,88
3.11	73954/002	Pintura com tinta acrílica cor concreto sem massa, em duas demãos em muretas do alambrado	m²	76,00	8,53	648,28
3.12	74245/001	Pintura com tinta acrílica a base água para pisos de quadras e rampas de acessibilidade das calçadas (2 demãos)	m²	356,50	8,27	2.948,83
3.13	97467	Demarcação com tinta a base de borracha clorada para faixas em quadras poliesportivas	m	261,20	7,11	1.857,81
3.14	73603	Conjunto de tabelas de basquete em laminado naval, inclusive rede e aro c/ estrutura metálica	Cj	1,00	2.135,00	2.135,00
3.15	73604	Recuperação do conjunto de traves para Futsal, c/ pintura e colocação de redes	Cj	1,00	610,00	610,00



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Obra: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AÇAI

Endereço: ÁREA VERDE Nº 07 - PRAIA DE INTERMARES - CABELO/PB

Data Base: fev/14  
SINAPI/PB c/ Desoneração  
Leis Sociais: 87,31%  
BDI: 20,97%

Planilha Orçamentária

Item	Cod.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
3.16	73924/001	Pintura com esmalte sintético em duas demãos em tubos de ferro galvanizado do alambrado em duas demãos	m²	70,00	15,45	1.081,16
3.17	73865/001	Pintura com fundo preparador Primer, sobre tubo de ferro galvanizado	m³	70,00	8,67	607,19
<b>Subtotal item 3.0</b>						<b>82.881,17</b>
4.0	<b>Recuperação de Bancos/Jardineiras /Muro Lateral</b>					
4.1	79478	Escavação manual de valas em terra, para jardineiras	m³	0,80	22,83	18,26
4.2	0247/6122	Alvenaria de pedra rachão calcárea c/ arg. 1:4	m²	0,80	314,74	251,79
4.3	73982/001	Alvenaria de 1/2 vez com tijolos de 08 furos p/ jardineiras	m²	4,30	29,84	128,32
4.4	74161/001	Chapisco 1:3	m²	63,00	3,78	238,27
4.5	73927/009	Revestimento em massa única	m²	63,00	17,82	1.122,92
4.6	73907/003	Camada em lastro de concreto simples e= 5cm p/ base de assento dos bancos de concreto que se encontram quebrados ou trincados	m²	5,00	23,17	115,84
4.7	3055 GIDUR	Placas de concreto armado para encosto divisório dos bancos	m3	3,20	1.673,21	5.354,26
4.8	73991/002	Cimentado para recuperação dos assentos do bancos (50%)	m²	23,50	24,71	580,57
4.9	73954/002	Pintura com tinta acrílica sem massa, em duas demãos em bancos de concreto e Muro lateral	m²	189,60	8,60	1.630,75
<b>Subtotal item 4.0</b>						<b>9.440,98</b>
5.0	<b>ESTRUTURA METÁLICA P/ ESPAÇO FITNESS</b>					
5.1	Composição	Estrutura Metálica atirantada para cobertura da área do Espaço Fitness	m²	73,80	411,30	30.353,94
5.2	Composição	Coberta com telhas metálicas térmicas tipo galvalume ( mistura de aço com alumínio ), com isolamento térmica com isopor 30mm, fixadas na estrutura metálica através de parafusos e ganchos	m²	73,80	71,54	5.279,65
<b>Subtotal item 5.0</b>						<b>35.633,59</b>
6.0	<b>EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA GINÁSTICA E MÚSCULAÇÃO</b>					
6.1	Pesquisa	Fornecimento de equipamento tipo Leg Press Triplo (Pressão de pernas triplo)	Und	1,00	3.232,47	3.232,47
6.2	Pesquisa	Fornecimento de equipamento tipo Multi estação exercitadora	Und	1,00	4.669,12	4.669,12
6.3	Pesquisa	Fornecimento de equipamento tipo Simulador de caminhada	Und	2,00	1.735,38	3.470,76
6.4	Pesquisa	Fornecimento de equipamento tipo Simulador de cavalgada	Und	3,00	1.795,82	5.387,46
6.5	Pesquisa	Fornecimento de equipamento tipo Alongador 03 (três) alturas ( Volante alongador horizontal)	Und	1,00	1.641,89	1.641,89
6.6	Pesquisa	Fornecimento de equipamento tipo Surfboard (Balanço simulador de surfe duplo)	Und	1,00	2.514,14	2.514,14
6.7	Pesquisa	Fornecimento de equipamento tipo Esqui Duplo(eliptico simulador de esqui duplo)	Und	1,00	4.190,24	4.190,24
6.8	Pesquisa	Fornecimento de equipamento tipo Rotação diagonal dupla ( volante de rotação diagonal duplo)	Und	1,00	1.915,54	1.915,54
6.9	Pesquisa	Fornecimento de equipamento tipo barra fixa	Und	1,00	1.140,20	1.140,20
6.10	Pesquisa	Fornecimento de equipamento tipo Abdominal Duplo (Prancha abdominal individual)	Und	1,00	752,53	752,53
6.11	Pesquisa	Fornecimento de equipamento tipo placa orientadora	Und	1,00	855,15	855,15
<b>Subtotal item 6.0</b>						<b>29.769,50</b>
7.0	<b>PLAYGROUND</b>					
7.1	Pesquisa	Fornecimento e instalação de Casinha temática rústica, em Eucalipto tratado e madeira de demolição, em toras de eucalipto com aproximadamente 15 cm, contendo 01 (um) escorrego de 2,20m x 0,60m, 01 (uma) escada de corda medindo 2,20m x 1,00m, 01 (uma) escada de madeira medindo 1,80 m x 0,60m e telhado com telhas de madeira temática	Und	1,00	13.660,51	13.660,51
7.2	Pesquisa	Fornecimento e instalação de Obstáculo inerativo rústico, formato triangular, medindo 1,20m x 2,50m x 2,00m, em Eucalipto tratado e madeira de demolição, em toras de eucalipto com aproximadamente 15 cm, contendo 01 (uma) escada de corda medindo 1,20m x 2,50m e 01 (uma) escada de madeira medindo 1,20m x 2,50m	Und	1,00	6.492,30	6.492,30

*Handwritten signature*



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Obra: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AÇAÍ  
Endereço: ÁREA VERDE Nº 07 - PRAIA DE INTERMARES - CABEDELLO/PB

Data Base: fev/14  
SINAPI/PB c/ Desoneração  
Leis Sociais: 87,31%  
BDI: 20,97%

Planilha Orçamentária

Item	Cod.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unid.(R\$)	V.Total(R\$)
7.3	Pesquisa	Fornecimento e instalação de Gangorra rústica, em Eucalipto tratado, e madeira de demolição, medindo 2,80m x 2,00m x 0,80m, composto de 02 (duas) pranchas sobe e desce com quatro cadeiras e suporte para as mãos	Und	1,00	9.403,91	9.403,91
7.4	Pesquisa	Fornecimento e colocação de Cavaletes rústicos para balanço em Eucalipto tratado e madeira de demolição medindo 3,00m x 2,00mx2,10m, composto de 03 (três) assentos, fixados em corda de seda.	Und	1,00	7.933,06	7.933,06
7.5	Pesquisa	Fornecimento e colocação de Ponte de corda rústica, em Eucalipto tratado e madeira de demolição medindo 5,50m x 1,00mx1,30m, composto de 01 (uma) ponte suspensa com parapeito e 02 (duas) rampas laterais	Und	1,00	12.266,27	12.266,27
<b>Subtotal item 7.0</b>						<b>49.756,05</b>
8.0	<b>DIVERSOS</b>					
8.1	83475	Fornecimento e assentamento de luminária tipo Pétala, em poste de concreto, completa, com lâmpada de vapor de mercúrio e reator	un	6,00	306,90	1.841,40
8.2	83401	Braço para iluminação pública, para luminárias em poste de concreto	un	6,00	133,04	798,24
8.3	Composição	Cercado de proteção em gradil de madeira com pintura colorida p/ área do Play ground	m2	26,00	217,75	5.661,50
8.4	73739/002	Pintura com esmalte sintético em cercado de madeira (duas demãos), sobre fundo branco	m2	52,00	13,55	704,60
8.5	Composição	Conjunto composto de 01 (uma) mesa, medindo 0,70m x 0,70m, com 04 (quatro) bancos, pré fabricada, em concreto, com tampo em mosaico c/ tabuleiro p/ jogo de Damas e Xadrez, inclusive fixação no local	Cj	4,00	886,07	3.544,28
8.6	Composição	Fornecimento e instalação de Lixeira em plástico c/ elementos de fixação	un	4,00	324,20	1.296,80
8.7	Composição	Instalação dos equipamentos esportivos p/ adultos, inclusive blocos de concreto simples para base e elementos de fixação.	un	14,00	124,55	1.743,70
8.8	9537	Limpeza final para entrega da obra com remoção de entulhos	m²	1.948,50	1,22	2.377,17
<b>Subtotal item 8.0</b>						<b>17.967,69</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>246.381,92</b>

*Crispiniana de A. Alves*  
ENGA CRISPINIANA DE ANDRADE ALVES  
CREA 706 -D/PB - RG. NAC. 160386267-6

Cabelelo, 11 de Abril de 2014